



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 6.228**

**De 9 de abril de 2026**

PROJETO DE LEI Nº 39/2026 - E  
De 6 de abril de 2026  
AUTÓGRAFO Nº 6286 de 7/4/2026  
(De autoria do Poder Executivo)

***Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 5.950, de 21 de janeiro de 2025 e dá outras providências.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.950, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de São Roque autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), destinadas a Obras de Infraestrutura e Educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(13954) 01.08.01.15.451.0030.1492.4.4.90.51.00 .....R\$ 6.000.000,00  
Fonte 07 – Operação de Crédito  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Obras de Mobilidade e Infraestrutura Urbana

TOTAL:.....R\$6.000.000,00

Art. 3º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.228/2026

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente à previsão de arrecadação do recurso de Operação de Crédito que será utilizado para obras no município.

**TOTAL:.....R\$ 6.000.000,00**

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/4/2026**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 9 de abril de 2026, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 7 de abril de 2026**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B57F-EE89-E72F-9F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/04/2026 16:37:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B57F-EE89-E72F-9F2A>